

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2016

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano da Universidade de Passo Fundo - PPGEH, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Art. 34 do Regimento do Programa, resolve estabelecer os procedimentos de funcionamento do Seminário de Pesquisa PPGEH.

DA CARACTERIZAÇÃO GERAL E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Seminário de Pesquisa do PPGEH se caracteriza como um evento científico organizado para o processo de qualificação dos projetos de dissertação dos mestrandos e para a difusão de conhecimentos interdisciplinares produzidos no Programa.

Art. 2º - O Seminário de Pesquisa PPGEH objetiva:

- a) Atender as normas regimentais de qualificações dos projetos de dissertação.
- b) Possibilitar aos mestrandos a divulgação e a socialização acadêmica de seus projetos de dissertação, fortalecendo o caráter interdisciplinar assumido pelo PPGEH.
- c) Fomentar a integração da comunidade acadêmica por meio da interlocução de saberes.

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DAS ATIVIDADES

Art. 3º - O Seminário de Pesquisa do PPGEH ocorrerá no mês de agosto do ano vigente, conforme cronograma definido pelo Conselho.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MESTRANDO

Art. 4º - Protocolar o Projeto de Dissertação na secretaria do Programa, na data designada pelo Conselho, e indicar, com anuência de seu orientador dois consultores *ad hoc*, um docente do PPGEH e outro docente externo ao PPGEH.

Parágrafo único: A indicação será realizada por meio de formulário próprio.

Art. 5º - Realizar a apresentação oral de seu Projeto de Dissertação para uma banca constituída pelo seu orientador e o consultor *ad hoc* interno.

§ 1º – O examinador *ad hoc* será o mesmo indicado pelo mestrando e o seu orientador

§ 2º – A apresentação oral tem caráter de arguição pública, ou seja, é aberta à comunidade acadêmica.

§ 3º – Cada sessão terá a duração de 30 minutos: 15 minutos para a apresentação e 15 minutos destinados à banca.

DA AVALIAÇÃO DO PROJETO E DA APRESENTAÇÃO ORAL

Art. 6º - A avaliação do projeto será realizada pelos consultores *ad hoc* interno e externo, por meio de formulário próprio.

Art. 7º - A avaliação da apresentação oral do Projeto de Dissertação será realizada pela banca constituída que se refere ao *caput* do Art. 5º.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A avaliação do Projeto de Dissertação, recebida dos consultores *ad hoc*, será encaminhada pela secretaria do Programa ao professor orientador.

Art. 9º - A ata de qualificação do Projeto de Dissertação será encaminhada pela secretaria do PPGEH ao mestrando.

Art. 10 - Casos omissos e não previstos nesta instrução normativa serão analisados pelo Conselho do Programa.

Art. 11 - A presente instrução normativa entrará em vigor a partir desta data.

Passo Fundo, 22 de junho de 2016.

Conselho de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano
Faculdade de Educação Física e Fisioterapia
Universidade de Passo Fundo